

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 16 DE Março DE 2023

AS 11:28hs

Helian Stephanie

Servidor(A)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DATA DO SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, apresenta para apreciação e deliberação plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo autorizados a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, na data de seus respectivos aniversários.

Art. 2º - Não se concederá um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais que, durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a data do dia de seu aniversário natalício:

I - afastar-se do cargo para tratamento de interesses particulares;

II - apresentar mais de uma falta injustificada;

III - sofrer quaisquer das penalidades disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público;

IV - licença para atividade política, por prazo superior a 03 (três) meses;

Art. 3º - O servidor público municipal para ter direito a folga, comunicará sua chefia imediata, por escrito, 03 (três) dias antes de seu aniversário, que efetuará a liberação do funcionário.

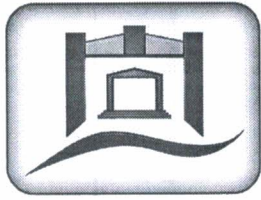
§ 1º Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício sem prejuízo para o andamento do serviço público.

§ 2º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como na área da saúde e educação, fica a critério da chefia imediata a concessão ou escalonamento, visando o não prejuízo ao serviço público.

Art. 4º - O servidor que perder o direito à folga de que trata esta Lei não terá direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - A folga prevista nesta Lei é benefício personalíssimo e não poderá ser cumulada, fracionada, permutada, transferida, cedida ou por qualquer forma convertida em pecúnia.

24/03/2023
RECEBIDO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



Art. 6º - Caberá ao setor administrativo responsável, controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta Lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

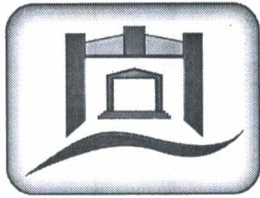
Paço da Câmara Municipal de Campos Sales, aos 13 de março de 2023.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
VEREADORA

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24/03/23

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 06/2023

Excelentíssimos senhores vereadores.

O presente projeto tem como finalidade principal presentear o servidor municipal com a folga do trabalho no dia mais respeitável da sua vida, que é o dia do seu aniversário, o dia em que se comemora o seu nascimento.

Tal iniciativa tem com intuito de garantir ao aludido ao servidor municipal, a possibilidade de compartilhar e comemorar juntos aos seus familiares “Dia de seu Aniversário”, fortalecendo expressamente seus laços e valores fraternais, anseios que estão se tornando cada vez mais enfraquecidos e desprezados na atualidade.

Cabe destacar que os Vereadores e o Prefeito, por mais bem-intencionados e aparelhados para fazer leis e administrar, não teriam como desenvolver o andamento da máquina administrativa se não fosse o servidor público, que é a base e o alicerce que ampara o funcionamento do município.

Assim sendo esperamos poder presentear cada um dos funcionários deste município, com esta lei aprovada pela Câmara e sancionada pelo Poder Executivo, a exemplo de alguns municípios que já concederam tal benefício aos seus servidores.

Assim sendo, contamos com os nobres vereadores para com a aprovação do presente projeto de lei.

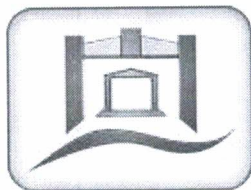
Paço da Câmara Municipal de Campos Sales, aos 13 de março de 2023.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
VEREADORA

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24 / 03 / 23

PRÉSIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO Nº 160302/2023

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

AUTORIA: VEREADORA ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que autoriza o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais na data do seu aniversário, e dá outras providências.

A propositura foi protocolada nesta Casa de Leis e encaminhada pela Presidência à esta Assessoria para emissão de parecer, nos termos do art. 124 do Regimento Interno desta Edilidade.

Acompanha a proposta a justificativa da autora.

Em consulta à Secretaria Executiva desta Casa Legislativa, foi informado a inexistência, em seu banco de dados, de norma análoga à presente proposição.

Após análise do Projeto, verifico que ele atende aos requisitos legais, não padecendo de vício formal ou material. Assim, emito **parecer favorável** à tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2023, de autoria da Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar.

Que siga para as Comissões Permanentes para análise e apreciação do mérito, na forma regimental.

É o parecer.

Paço da Câmara Municipal de Campos Sales, aos 16 de março de 2023.

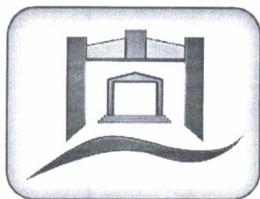
KÁTIA MENDES DE SOUSA Assinado de forma digital por KÁTIA MENDES
ANDRADE:79452086300 DE SOUSA ANDRADE:79452086300
Dados: 2023.03.16 21:40:02 -03'00'

Kátia Mendes de Sousa Andrade
Assessora Jurídica da CMCS
OAB/CE nº 16.668

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24/03/23.

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2023

Autoria: Elza Maria da Silva Nunes de Alencar

Parecer: Favorável, na sua forma original

I - RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de lei, que objetiva autorizar o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais na data do seu aniversário, e dá outras providências.

A propositura encontra-se acompanhada de justificativa, na forma que determina o Regimento Interno. Acompanha ainda parecer técnico-jurídico favorável, e até a realização da reunião das Comissões nesta data, nenhuma emenda foi apresentada.

É o teor do relatório.

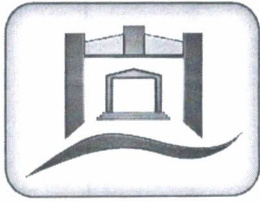
II - ANÁLISE

Analisando a propositura, verifico que ele atende aos requisitos regimentais, sobretudo quanto aos aspectos da técnica legislativa e motivação necessárias ao seu acolhimento.

Destaque-se que no mérito o projeto merece ser acolhido, pois a finalidade principal é de conceder ao servidor municipal folga do trabalho no dia mais respeitável da sua vida, que é o dia do seu aniversário.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 24/03/23

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



III - VOTO

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2023, de autoria da vereadora Elza Maria da Silva Nunes, na sua forma original, devendo o projeto ser apreciado e votado em Plenário.

Câmara Municipal de Campos Sales, 21 de março de 2023.



ROBSON DE ANDRADE MIRANDA – Relator

PELAS CONCLUSÕES:



JOSE JENILTON AQUINO COSTA - Presidente

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

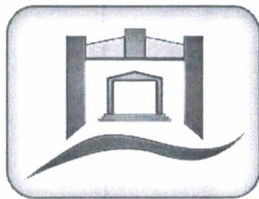
EM 24 / 03 / 23:



PRESIDENTE



JOSE ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA - Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA DATA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação na Comissão
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> DESAPROVADO

Assinatura Presidente da Comissão

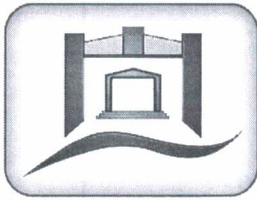
COMPOSIÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
Presidente: José Jenilton Aquino Costa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relator: Robson de Andrade Miranda	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Secretário: José Ary de Souza Solano Feitosa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ASSINATURAS	
Presidente:	
Relator:	
Secretário:	

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, 21 de março de 2023.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 24/03/23

PRESIDENTE



ATO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Exmo. Sr. Vereador Antonio Visselmo Alencar Arrais, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 47, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Sales;

Considerando o projeto de lei do executivo nº 03/2023, que revoga a lei municipal nº 20, de 20 de novembro de 1990 e a lei municipal nº 164, de 23 de dezembro de 1997, bem como estabelece a nova estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Campos Sales e dá outras providências;

Considerando o projeto de lei do legislativo nº 06/2023, de autoria da vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que autoriza o chefe do poder executivo e o chefe do poder legislativo a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais da data do seu aniversário e dá outras providências.

RESOLVE:

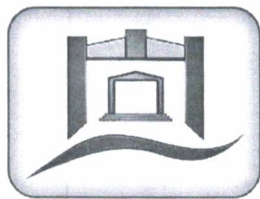
Art. 1º - CONVOCAR os Membros da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos, os Exmos. Srs. Vereadores Cezar Cals Andrade Costa e José Antonio Leite, a ser realizada na data de 22/03/2023, às 10h, na sede da Câmara Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, 22 de março de 2023.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 24 / 03 / 23
PRESIDENTE


ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS
Presidente da CPOFOSP



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



OFÍCIO Nº 01/2023

Campos Sales/CE, 22 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

CEZAR CALS DE ANDRADE COSTA

Membro Relator da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos

Assunto: Convocação para reunião extraordinária da CPOFOSP

Senhor Relator,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio do presente expediente, **convocar** Vossa senhoria para se fazer presente na Reunião Extraordinária da Comissão no dia 22 de março de 2023, 10h, visando a análise das seguintes proposições;

- a) Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2023;
- b) Projeto de Lei do Executivo nº 03/2023.

Respectiva convocação e ato extraordinário, tem embasamento legal no Artigo 47, I do Regimento Interno;

Art. 47. Compete aos Presidentes das Comissões:
I – convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva por aviso afixado no recinto da Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da proposição;

Sem mais para o instante e na certeza do pronto atendimento, renovo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Antonio Visselmo Alencar Arrais

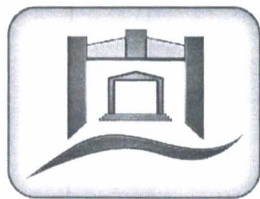
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24/03/23


PRESIDENTE


22/03/23



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



OFÍCIO Nº 02/2023

Campos Sales/CE, 22 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,
JOSÉ ANTONIO LEITE

Membro Secretário da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos
Assunto: Convocação para reunião extraordinária da CPOFOSP

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio do presente expediente, **convocar** Vossa senhoria para se fazer presente na Reunião Extraordinária da Comissão no dia 22 de março de 2023, 10h, visando a análise das seguintes proposições;

- a) Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2023;
- b) Projeto de Lei do Executivo nº 03/2023.

Respectiva convocação e ato extraordinário, tem embasamento legal no Artigo 47, I do Regimento Interno;

Art. 47. Compete aos Presidentes das Comissões:
I – convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva por aviso afixado no recinto da Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da proposição;

Sem mais para o instante e na certeza do pronto atendimento, renovo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Antonio Visselmo Alencar Arrais

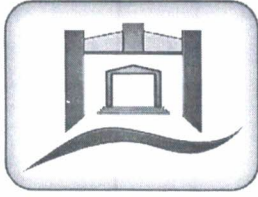
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24 / 03 / 23:


PRESIDENTE


22/03/23



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2023

AUTORIA: Elza Maria da Silva Nunes de Alencar – Vereadora

PARECER: Favorável

I. RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei do Legislativo, que **Autoriza o chefe do poder executivo e o chefe do poder legislativo a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais na data do seu aniversário, e dá outras providências.**

A propositura encontra-se com mensagem do autor. Acompanha, também, parecer jurídico favorável, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É a síntese necessária.

II. ANÁLISE

A matéria em questão tem o propósito de autorizar o Poder Executivo e Poder Legislativo a conceder 01 (um) dia de folga em casos específicos descritos no Projeto de Lei.

Não impõe a obrigatoriedade da concessão, situação que demonstra a ausência de invasão de competência.

No campo orçamentário, a ausência do servidor nos dias específicos, ensejará a necessidade de substituição o que acarretará obrigatoriamente na devida repercussão financeira, contudo o Projeto não obriga, mas autoriza, podendo haver abertura de crédito orçamentário para a finalidade em questão.

III. VOTO

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2023, de autoria da Vereadora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, devendo o projeto ser apreciado e votado em Plenário.

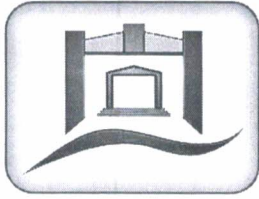
Câmara Municipal de Campos Sales, 22 de março de 2023.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

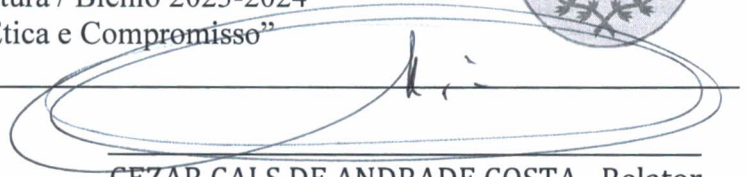
EM 24/03/23.

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
"União, Ética e Compromisso"



CEZAR CALS DE ANDRADE COSTA - Relator

PELAS CONCLUSÕES:



ANTONIO VISSIELMO ALENCAR ARRAIS - Presidente



JOSÉ ANTONIO LEITE - Secretário

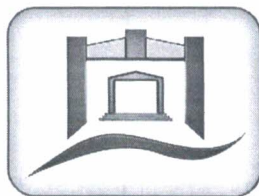
Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 24/03/23



PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”

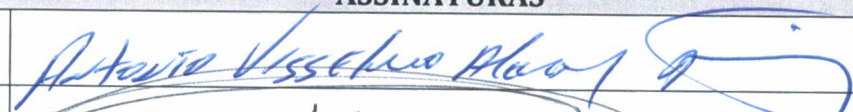




VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA DATA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação na Comissão
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> DESAPROVADO


Assinatura
Presidente da Comissão

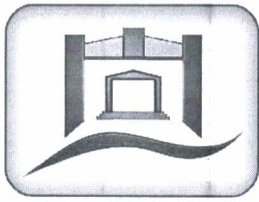
COMPOSIÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
Presidente: Antonio Visselmo Alencar Arrais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relator: Cezar Cals Andrade Costa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Secretário: José Antônio Leite	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ASSINATURAS	
Presidente:	
Relator:	
Secretário:	

Câmara Municipal de Campos Sales - Ceará, 22 de Maço de 2023.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 24 / 03 / 23.

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA DATA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	()	()	()	()
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	☒	()	()	()
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	()	()	()	☒
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	☒	()	()	()
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	☒	()	()	()
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	☒	()	()	()
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	☒	()	()	()
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	☒	()	()	()
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	()	()	()	☒
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	()	()	()	☒
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	☒	()	()	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Presidente	
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS Vereador	
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA Vereador	
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR Tesoureira	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE 2º Secretário	
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA Vereador	
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES Vice-presidente	
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA Vereador	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA 1ª Secretária	
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA Vereador	
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR Vereador	

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24/03/23.